

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMED

Instrui sobre a realização de ações de Recomposição da Aprendizagem dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Três Barrras do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5518/2023 e considerando o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações; o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações; a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; e o Decreto nº 11079, de 23 de maio de 2022, que instrui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Instruir as instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Três Barras do Paraná a estabelecer ações de Recomposição da Aprendizagem aos alunos matriculados na referida rede de ensino.

## CAPÍTULO I DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 2º** Entende-se por Recomposição de Aprendizagem, um conjunto de ações que visem à garantia das aprendizagens essenciais para cada idade de todos os alunos, oportunizando a estes, o direito à aprendizagem significativa.

Art. 3° Os princípios relacionados à recomposição de aprendizagem:

- I. o compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar;
- a garantia da equidade, como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- III. o zelo e a atenção com os aspectos socioemocionais dos alunos e de todo o corpo docente;

Av. Paraná, n° 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com CEP 85485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Três Barras do Paraná - PR

garantia do direito à aprendizagem dos alunos.

#### CAPÍTULO II

### DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 4° Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal:

- realizar avaliação diagnóstica com cada estudante, visando identificar as dificuldades de aprendizagem;
- construir uma proposta de intervenção a partir do diagnóstico realizado em cada instituição;
- III. viabilizar condições necessárias para desenvolver metodologias diferenciadas com os alunos que apresentem baixo rendimento pedagógico;
- IV. analisar, refletir e replanejar, estabelecendo estratégias pedagógicas para o processo de recomposição da aprendizagem dos alunos;
- V. desenvolver ações para trabalhar as competências socioemocionais dos alunos com a finalidade de promover a saúde mental e bem- estar;
- VI. rever o currículo proposto e selecionar os objetivos de aprendizagem considerados essenciais;
- VII. elaborar planejamento que considere os objetivos de aprendizagem ainda não consolidados;
- VIII. subsidiar o trabalho dos professores em sala de aula disponibilizando materiais pedagógicos e ferramentas diversificadas de modo a atender as individualidades de cada aluno;
  - IX. orientar e monitorar a realização de reforço escolar para os alunos com dificuldade na aprendizagem.
  - Proporcionar atendimentos individualizados aos alunos com defazagens de aprendizagem;
  - XI. promover momentos de estudo e replanejamento de modo a proporcionar a recomposição da aprendizagem dos alunos.

**Art. 5º** As Instituições que ofertarem o reforço escolar no contraturno deverão organizar as turmas de acordo com o ano em que a criança está matriculada.

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com CEP 85485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

**Parágrafo único:** o professor do reforço escolar deverá organizar seu trabalho a partir das dificuldades observadas na avaliação diagnóstica, de modo a garantir o direito de aprendizagem de todos os alunos.

#### CAPITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.** 6° Cabe a Secretaria Municipal de Educação - SEMED orientar e subsidiar as direções e equipes pedagógicas na execução das ações de Recomposição de Aprendizagem.

**Art. 7°** Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela SEMED.

Art. 8° A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2023.

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 5518/2023